

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 00.604.122/0001-97 – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS; A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, BEM COMO DE UMA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS DO SETOR DA REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA, – Contrato nº 11677 – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL ( atendimento aos portadores de Hanseníase ), FEAMUR ( urgência e emergência ) e FEAP ( atendimento psiquiátrico ), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ( SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstancias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover à manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse

público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o contrato firmado com a Trivale atende a manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias de todas as unidades assistenciais da FHEMIG, hoje composta por 6 UTI Móvel, 57 ambulâncias pequeno porte e 10 carros comuns para atendimento ao MG Transplantes, e a interrupção das manutenções necessárias a estes veículos prejudica a prestação do serviço de saúde de qualidade a população.

Considerando que para se ter segurança e confiabilidade nos atendimentos é imprescindível a garantia de disponibilidade da frota 24 horas x 7 dias na semana, pois qualquer dificuldade de acesso ao transporte de pacientes implicará em risco a vida e a saúde dos mesmos.

Considerando que a empresa já suspendeu os serviços por diversas vezes, ocasionando a suspensão dos mais variados atendimentos assistenciais aos pacientes nas Unidades da FHEMIG, e não reestabelecerá a prestação dos serviços caso não seja realizado os pagamentos pendentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter a continuidade da prestação do serviço vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se reestabelecer a prestação do serviço.


Pelas razões expostas, solicitamos os pagamentos das notas fiscais abaixo:

Nota Fiscal	Valor
858314	R\$ 24.915,14
865957	R\$ 11.826,31
873302	R\$ 9.327,17

Atenciosamente,

  
Andreza Carvalho da Cruz

Chefe Serviço Transporte- GELOG

  
Elizangela Tavares Santos Lima  
Gerente de Logística - GELOG



**Assunto:** RES: Parecer da GEOFIC

**De:** "Geofic" <geofic@fhemig.mg.gov.br>

**Data:** 19/04/2018 17:13

**Para:** "ADC TRANSPORTES" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>

**CC:** <geofic@fhemig.mg.gov.br>

Prezada Andrezza,

Informamos a situação – nesta data – das liquidações indicadas para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, a saber:

1. R\$ 24.915,14, com registro de liquidação datado de 22/12/2017, ou seja, apresenta 118 dias em aberto;
2. R\$ 11.826,31, com registro de liquidação datado de 28/12/2017, ou seja, apresenta 112 dias em aberto;
3. R\$ 9.327,17, com registro de liquidação datado de 24/01/2018, ou seja, apresenta 85 dias em aberto;

Na oportunidade enviamos o relatório anexo, no qual consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares  
Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
(31) 3239-9630

---

**De:** ADC TRANSPORTES [mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de abril de 2018 12:33  
**Para:** GEOFIC  
**Cc:** Elizangela Tavares Santos Lima; adc.transportes@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** Parecer da GEOFIC

Prezada Jessica,

Iremos solicitar a quebra cronológica para o pagamento da empresa Trivale das notas abaixo. Solicitamos o parecer da GEOFIC conforme Memorando 08/2018 da DPGF.

Nota Fiscal	Valor
-------------	-------

20/04/2018 07:

858314	R\$ 24.915,14
865957	R\$ 11.826,31
873302	R\$ 9.327,17

--

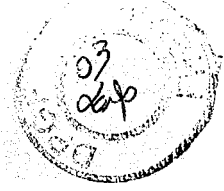
Atenciosamente,

Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9612/9615

— Anexos: \_\_\_\_\_

CONTAS A PAGAR - TRIVALE.pdf

23,0KB



# Contas a Pagar Por Credor

CREDOR: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFP	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
1669	2017	2017	2270001	3900101	93	39	43	24.714,39	22/12/2017	-118
2419	2017	2017	2270001	3900101	93	39	43	11.747,97	28/12/2017	-112
3563	2018	2017	2270001	3900101	1557	39	43	9.299,58	24/01/2018	-85
5144	2018	2017	2270001	3900101	1557	39	43	12.076,84	09/02/2018	-69
6174	2018	2017	2270001	3900101	1557	39	43	17.785,17	26/02/2018	-52
7167	2018	2017	2270001	3900101	1557	39	43	12.313,59	13/03/2018	-37
8028	2018	2018	2270001	3900101	42	39	43	10.604,77	21/03/2018	-29
9319	2018	2018	2270001	3900101	42	39	43	14.893,31	10/04/2018	-9
9496	2018	2018	2270001	3900101	42	39	43	15,30	11/04/2018	-8

Resumo para 'CREDOR' = TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA (9 registros de detalhe)

113.450,92

SOM

113.450,92

TOTAL GERAL





**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001  
**De:** Maryenne Alves de Paula <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**Data:** 20/04/2018 08:38  
**Para:** adc transportes <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**CC:** adc.financeiro@fhemig.mg.gov.br

Prezados bom dia,

Conseguiu verificar algum retorno referente aos pagamentos? O contrato está bloqueado, e o CNPJ do órgão poderá ser incluso no SERASA.

Aguardamos o retorno de vocês com urgência.

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



---

**De:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Para:** "Maryenne Alves de Paula" <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**Cc:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de abril de 2018 8:49:16  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001

Prezada Maryenne,

Já estamos empenhados e verificando as pendências a partir do email que foi enviado por você ontem.

Assim que tivermos um posicionamento do setor financeiro darei retorno.

Att,

Andrezza

Em 19/04/2018 08:37, Maryenne Alves de Paula escreveu:

Prezados bom dia,

Ainda se encontram pendentes as notas fiscais da Trivale, contrato Manutenção, precisamos de uma "prioridade" por parte de vocês, para então concluir com os pagamentos.



O contrato está bloqueado, impactando assim novas manutenções nos veículos.

Aguardamos o retorno de vocês com estas informações. As notas estão a mais de 100 dias em abertas.

Aguardo retorno.

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



---

**De:** "adc transportes" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Para:** "Maryenne Alves de Paula" <[maryenne.depaula@valecard.com.br](mailto:maryenne.depaula@valecard.com.br)>  
**Cc:** "adc transportes" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Enviadas:** Terça-feira, 6 de março de 2018 11:11:17  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001

Prezada Maryenne,

Solicitamos ao nosso setor do financeiro que nos envie todos os comprovantes do período solicitado. Assim que recebermos enviaremos para você.

Atenciosamente,

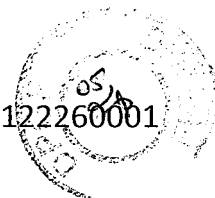
Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9612/9615

Em 06/03/2018 08:28, Maryenne Alves de Paula escreveu:

Prezados bom dia tudo bem?

Precisamos que nos encaminhe os comprovantes de pagamento das notas fiscais abaixo, para então solicitarmos as baixas junto ao nosso financeiro. Consegue nos apoiar?

**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001  
**De:** Maryenne Alves de Paula <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**Data:** 19/04/2018 08:37  
**Para:** adc transportes <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>,  
adc.financeiro@fhemig.mg.gov.br



Prezados bom dia,

Ainda se encontram pendentes as notas fiscais da Trivale, contrato Manutenção, precisamos de uma "prioridade" por parte de vocês, para então concluir com os pagamentos.

O contrato está bloqueado, impactando assim novas manutenções nos veículos.

Aguardamos o retorno de vocês com estas informações. As notas estão a mais de 100 dias em abertas.

Aguardo retorno.

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



---

**De:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Para:** "Maryenne Alves de Paula" <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**Cc:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 6 de março de 2018 11:11:17  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001

Prezada Maryenne,

Solicitamos ao nosso setor do financeiro que nos envie todos os comprovantes do período solicitado. Assim que recebermos enviaremos para você.

Atenciosamente,

Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9612/9615

Em 06/03/2018 08:28, Maryenne Alves de Paula escreveu:

Prezados bom dia tudo bem?

Precisamos que nos encaminhe os comprovantes de pagamento das notas fiscais abaixo, para então solicitarmos as baixas junto ao nosso financeiro. Consegue nos apoiar?

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



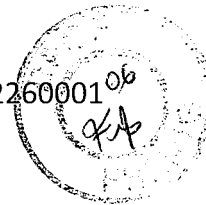
---

**De:** "Transportes ADC" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Para:** "Cobranca Publico" <[cobrancapublico@valecard.com.br](mailto:cobrancapublico@valecard.com.br)>, "salete jesus" <[salete.jesus@valecard.com.br](mailto:salete.jesus@valecard.com.br)>, "Reginaldo Sergio de Castro" <[reginaldo.castro@valecard.com.br](mailto:reginaldo.castro@valecard.com.br)>  
**Cc:** "Transportes ADC" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 11 de setembro de 2017 16:46:03  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001  
Prezado Laryssa, boa tarde!

Sobre as cobranças abaixo, informo que em reunião com o Sr. Reginaldo e a Sra. Salete (que nos lê em copia) no início de julho nas dependências da FHEMIG ficou acordado que a TRIVALE iria dar baixa nessas cobranças, pois as mesmas já foram quitadas e mais de uma vez a FHEMIG encaminhou os dados do pagamento e uma dessas notas foi cancelada.

NOTA FISCAL

INFORMAÇÕES



**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001  
**De:** ADC TRANSPORTES <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** 04/04/2018 09:10  
**Para:** Maryenne Alves de Paula <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**CC:** Elizangela Tavares Santos Lima <elizangela.santos@fhemig.mg.gov.br>, adc.transportes@fhemig.mg.gov.br

Bom dia Maryanne,

Entendemos a situação da empresa, comunico que o setor do transporte irá se empenha para providenciar junto ao setor financeiro o pagamento das notas em atraso o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9612/9615

Em 03/04/2018 17:50, Maryenne Alves de Paula escreveu:

Prezados boa tarde,

Precisamos da programação de pagamentos, referente as notas fiscais em abertas, notas com 91 dias em atraso, os serviços serão bloqueados, precisamos da relação de pagamentos, que já foram solicitados, (entendemos a demanda de vocês) porém precisamos de uma prioridade, para juntos, evitarmos as suspensão dos serviços.

Aguardo o retorno, na maior brevidade possível.

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



---

**De:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Para:** "Maryenne Alves de Paula" <maryenne.depaula@valecard.com.br>  
**Cc:** "adc transportes" <adc.transportes@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 12 de março de 2018 10:44:09  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS -

1122260001

Bom dia Maryenne,

Já foi solicitado os comprovantes ao nosso setor financeiro, assim que nos for enviado encaminharei a você.

Atenciosamente,

Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9612/9615

Em 12/03/2018 09:56, Maryenne Alves de Paula escreveu:

Bom dia,

Conseguiu os comprovantes de pagamentos conforme solicitado?

Maryenne de Paula  
Recuperação De Crédito  
Trivale Adm. LTDA  
0800 701 5402  
[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)



---

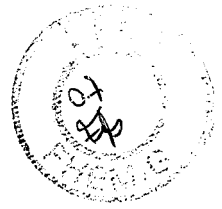
**De:** "adc transportes" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Para:** "Maryenne Alves de Paula" <[maryenne.depaula@valecard.com.br](mailto:maryenne.depaula@valecard.com.br)>  
**Cc:** "adc transportes" <[adc.transportes@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.transportes@fhemig.mg.gov.br)>  
**Enviadas:** Terça-feira, 6 de março de 2018 11:11:17  
**Assunto:** Re: TRIVALE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 1122260001

Prezada Maryenne,

Solicitamos ao nosso setor do financeiro que nos envie todos os comprovantes do período solicitado. Assim que recebermos enviaremos para você.

Atenciosamente,

Andrezza Carvalho  
Serviço de Transportes/Gelog/FHEMIG



## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral

Número CRC: 70439  
Data Validade: 16/04/2019  
Inscrito no CAFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação

CNPJ: 00.604.122/0001-97  
Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA  
Nome Fantasia: VALECARD  
Porte: Outro  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RUA MACHADO DE ASSIS 904  
Bairro: CENTRO Cidade: UBERLANDIA  
Estado: MG CEP: 38400-112

### Contato

Fax: (34) 32390547 Email: LEGALIZACAO@AUDICONCONTADORES.COM.BR  
Página Internet: www.valecard.com.br

### Telefone(s)

(34)3293-2225

Justificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

1. PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO DE: 1.1 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR): 1.1.1. ALIMENTACAO 1.1.2. REFEICAO 1.2. CONVENIO 1.3. COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 1.4. PRIVATE 1.5. CONTROLE E GESTAO DE FROTA 1.6. CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 1.7. GESTAO DE FRETES. 2. PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS: 2.1. SERVICIO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 2.2. GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS. 3. LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS, FRETES, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENCAO. 4. OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO.

### Contrato Social

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	Em conjunto
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	Em conjunto
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	Em conjunto
565.672.606-10	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PADUA	Em conjunto



Documentação		
Documento	Situação do Documento	Validade
<b>Habilitação Jurídica</b>		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Isento	-
Declaração de menores	Aceito	-
<b>Regularidade Fiscal Básica</b>		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	08/05/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	14/07/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	22/07/2018
<b>Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista</b>		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	11/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	22/07/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	14/07/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	22/07/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
<b>Qualificação Econômico-financeira</b>		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	07/07/2018
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	30/04/2018



Balanco

Último exercício: 2016

Índices

Liquidez geral:	1,14
Liquidez corrente:	1,12
Solvência geral:	1,34

Responsável pelas informações

Nome: WELITON VITORIA DE LIMA CPF: 587.152.666-72

Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP  
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)





MATRÍCULA Nº. 40355030

CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº. 11677

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 03/01/14, PÁGINA: 24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 239/2012, para a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos deste órgão/ entidade.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decretos nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG  
Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260  
CNPJ: 19.843.929/0001-00  
Representante Legal: Antônio Carlos de Barros Martins/Presidente da FHEMIG  
CPF: 077.366.816-00 RG: MG-485.701 SSP/MG  
Gestor do Contrato: João Marcelo Simões G. de Souza/Chefe de Transportes, MASP 1232518-9

**CONTRATADA**

Nome empresarial: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia-MG.  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
Representante Legal: Ronald de Paiva Mattar  
CPF: 935.710.976-53 RG nº M-5526289

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças e materiais; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva; conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 239/2012 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2013, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço de gerenciamento, objeto do presente instrumento, o importe total de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), valor no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2. - Serão aplicados à este contrato os percentuais de desconto para as peças, componentes, acessórios e materiais, os preços para a hora/homem e a taxa de administração relacionados nos quadros abaixo:

ITEM	DESCONTO
Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos	0,00%
Peças, componentes, acessórios e materiais originais	11,00%
Peças, componentes, acessórios e materiais paralelas (1ª linha)	11,01%

ITEM	PREÇO
Hora/Homem - Motores	RS 43,95
Hora/Homem - Veículos Leves	RS 103,15
Hora/Homem - Veículos Pesados	RS 119,26

ITEM	PERCENTUAL
Taxa de Administração	5,00%

3.3 - Incluídos na taxa de administração estão todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos e encargos sociais, fiscais e comerciais; obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto.

**Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução do Contrato é o da execução indireta, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço citado na Cláusula Segunda deste contrato, nos moldes das especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 239/2012, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2013, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos moldes do limite estabelecido pelo art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

6.1 – O gerenciamento da manutenção da frota de veículos dos órgãos participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pelo FORNECEDOR, mediante sistema de gestão, equipe especializada e rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva (responsável pela prestação do serviço de manutenção), em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital deste Registro de Preços.

6.2 – Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, o FORNECEDOR deverá apresentar na quinzena em referência o Relatório analítico da despesa.

6.3 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1 – No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, o FORNECEDOR entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

6.3.1.1 – Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);

6.3.1.2 – Identificação do veículo (marca, tipo e placa);

6.3.1.3 – Odômetro do veículo no momento da manutenção;

6.3.1.4 – A data e hora de entrada e saída do veículo da rede credenciada;

6.3.1.5 – Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;

6.3.1.6 – Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação;

6.3.1.7 – Identificação dos servidores que entregaram/ retiraram o veículo da rede credenciada;

6.3.1.8 – Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção.

6.3.2 – Os dados e valores do relatório analítico da despesa deverão ser aprovados pelo órgão/ entidade contratante para a emissão da respectiva Fatura.

6.3.3 – A remuneração do FORNECEDOR será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo órgão/ entidade com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$$P = (1 + T\%) \times G, \text{ onde:}$$

P = valor total do pagamento no período de referência;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo órgão/ entidade com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos.

6.3.4 – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão/ entidade CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando ao FORNECEDOR, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento/ disponibilização do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

6.3.5 – Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão ou entidade solicitará ao FORNECEDOR, a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.1 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/ Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

7.2 - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/ Fatura, conforme o caso.

7.3 – O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura fica vinculado a prévia conferência da mesma pelo gestor.

7.4 – É pré-requisito para a emissão da Nota fiscal/ fatura a validação prévia por parte do gestor do Relatório analítico da despesa referente à prestação dos serviços no período de referência.

7.5 - As Notas Fiscais/ Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.6 - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



7.7 - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 – O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrecorrível.

8.2 – O valor percentual relativo ao desconto sobre peças, componentes, acessórios e materiais será fixo e irrecorrível, devendo ser aplicado ao preço de tais itens, constantes das Tabelas de preço à vista das Fábricas/ Montadoras na data do encaminhamento do orçamento para aprovação pelo gestor de frota do órgão/ entidade.

8.3 – Os preços da hora/ homem registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta comercial, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.3.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço da hora/ homem implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.2 Os preços da hora/ homem serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

8.3.3 O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

**Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com o serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correrão à conta da(s) dotação (ões) orçamentária (s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto: 339039.43, fontes: 10.1/60.1.

**Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**10.1 – DO CONTRATANTE**

10.1.1 – Zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, dar ciência a CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

10.1.2 – Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registros de Preços e no contrato, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos serviços licitados.

10.1.3 – Aplicar, em conjunto com o órgão gerenciador, eventuais penalidades à CONTRATADA, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.4 – Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.5 – Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

10.1.6 – Garantir aos técnicos e prepostos da CONTRATADA, pleno e livre acesso aos veículos para a execução dos serviços objeto do contrato, em horário previamente acordado.

10.1.7 – Cadastrar no sistema de gestão, os gestores de frota do órgão/ entidade, com poderes para administração plena ou apenas consultas, bem como responsabilizar-se pela atualização do perfil deles, bem como bloqueio/ exclusão do cadastro, para os casos de exoneração, férias ou mudança de lotação, etc.

10.1.8 – Validar se os orçamentos apresentados pela equipe especializada atendem ao subitem 5.2.4 do Termo de Referência do edital que gerou esta Ata, analisando para isso a comprovação feita pela referida equipe, bem como realizando consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

10.1.9 – Aprovar os orçamentos de manutenção previamente validados, considerando o menor preço ou desconto ofertado, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

10.1.10 – Efetuar a análise e o ateste dos serviços prestados pela CONTRATADA, após a análise e aprovação do relatório analítico da despesa

10.1.11 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

10.1.12 – Solicitar à SEPLAG a ampliação da rede credenciada, bem como a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis, assim considerados aqueles que não cumprirem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.13 – Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da CONTRATADA.

10.1.14 – Indicar o gestor do contrato, a quem, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, será responsável pela execução das demais atividades apresentadas neste item.



**10.2 - DA CONTRATADA**

**10.2.1** – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado na Cláusula Segunda deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do edital deste Registro de Preços, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

**10.2.2** – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante o CAGEF.

**10.2.3** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

**10.2.4** – Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo órgão gestor, bem como pelos órgãos e entidades contratantes, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

**10.2.5** – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**10.2.6** – Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

**10.2.7** – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento.

**10.2.8** – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

**10.2.9** – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

**10.2.10** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.2.11** – Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE e ao ÓRGÃO GERENCIADOR comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**10.2.12** – Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**10.2.13** – Possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/ entidades contratantes.

**10.2.14** – Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual que deverá ser realizada através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema e acompanhar o desempenho dos órgãos quanto aos indicadores de gestão da frota.

**10.2.15** – Treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema e demais funcionários públicos indicados pelos órgãos/entidades contratantes, além de disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização do serviço de gerenciamento.

**10.2.16** – Disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema, sem custo adicional, aos órgãos/ entidades contratantes.

**10.2.17** – Manter serviço de atendimento ao CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, pelo menos de 08:00 horas às 18:00 horas; bem como serviço de atendimento de emergência 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

**10.2.18** – Comprovar, na forma estabelecida no edital que gerou este contrato, que os preços unitários de peças, componentes, acessórios e materiais encontram-se inferiores ou pelo menos iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final; que os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e que os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

**10.2.19** – Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos órgãos e entidades contratantes por tal pagamento.

**10.2.20** – Manter atualizada e divulgar a listagem de estabelecimentos credenciados ou bloqueados/ descredenciados.

**10.2.21** – Providenciar o bloqueio ou descredenciamento dos estabelecimentos da rede credenciada que não estiverem em regularidade fiscal, comprovada pelos documentos solicitados no item 7.2 do Edital, ou não apresentarem a infra-estrutura solicitada no item 5 do Termo de Referência, ou nos casos em que estes estabelecimentos estiverem sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**10.2.22** – Atender as solicitações da SEPLAG para a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada de estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

11  
974

10.2.23 – Fornecer, acesso ao sistema gestão, nos termos do Edital que gerou este contrato, bem como responsabilizar-se pela produção, melhorias, operação, estabilidade e disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) anuais do referido sistema, sem ônus ao órgão/ entidade contratante.

10.2.24 – Garantir a integração de seu sistema com o SIAD para o recebimento e envio de dados de forma consolidada e segura.

10.2.25 – Designar pelo menos 01 (um) preposto para representá-lo na execução do contrato.

10.2.26 – Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à ele, mesmo após a extinção do contrato.

10.2.27 – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

10.2.28 – Não promover nenhuma alteração do objeto sem a prévia anuência da SEPLAG.

#### Cláusula Décima Primeira - DA SUBCONTRATAÇÃO.

É vedado à contratada subcontratar o sistema de gestão, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva bem como subcontratar os outros elementos do objeto em até 5% do valor estimado de contratação do Registro de Preços que deu origem a este contrato.

#### Cláusula Décima Segunda - DO ACRÉSCIMO E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do serviço, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme estabelecido no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

13.1.1 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

13.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, af incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.1.3 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### Cláusula Décima Quarta - DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do FORNECEDOR, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes limites máximos:

14.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso-a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/12.

14.1.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.1.5.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

14.1.5.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

14.1.5.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

14.1.5.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse. Enquadram-se neste item o fornecimento de peças de qualidade e tipo diferentes do registrado no sistema de gestão.

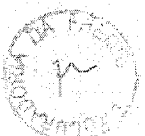
14.1.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

14.1.5.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.1.7 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.1.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/13.



Handwritten signature

14.1.9 As sanções relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP

14.1.10 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO**

15.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

15.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

15.2 – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Cláusula Décima Sexta- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2 - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

16.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.4 - Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 239/2012 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 120/2013, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

16.5 - Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, bem assim das custas processuais e dos honorários advocatícios.

16.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Oitava - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

Antônio Carlos de Barros Martins  
Presidente da FHEMIG

Cláudio Rodrigues Damasceno de Andrade  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

Ronald Mattar  
Diretor Regional  
Trivale Administração Ltda  
Ronald de Paiva Mattar  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Leonardo Campos de Araújo Cordeiro

Garante Jurídica 7 DPGF

1) MASP 125.354-0 - FHEMIG

2) Willian Henrique Duda Esteves de Oliveira

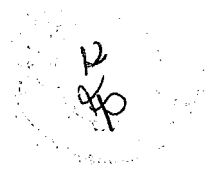
Auxiliar Administrativo - MASP 1344025-0

Serviço de Contratos e Convênios

Alameda Vereador Alvaro Celso, 100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte /MG

CEP: 30150-260 - Fone: 0(xx) 31 3239-9500 - Fax: 0(xx)31 3239-9579

Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br/> E-mail: [fhemig@fhemig.mg.gov.br](mailto:fhemig@fhemig.mg.gov.br)



**C.I. GELOG/Transportes n. 027/18**

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.

**Para:** DPGF

**Assunto:** Solicitação de quebra cronológica para pagamento.

Prezado Diretor,

Encaminhamos solicitação de quebra de ordem cronológica para pagamento a Empresa Trivale. Na solicitação consta a justificativa do setor de transportes quanto à necessidade do pagamento da empresa; parecer da GEOFIC informando a situação da empresa; e-mail da Trivale informando o bloqueio dos serviços prestados; e-mail do setor de transportes informando o empenho em realizar os pagamentos pendentes; CRC da empresa Trivale e o contrato firmado com a FHEMIG.

Atenciosamente,

  
**Andreza Carvalho da Cruz**

Chefe do Serviço de Transportes







# DESPACHO

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 0002022022712018**

**OBJETO:** Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

**INTERESSADO(S):** Gerência DE LOGÍSTICA – EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Senhor Diretor,

Inicialmente, cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 23 de abril de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ 82.550.246,36. Desse montante, R\$ 18.531.113,37 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, pode-se verificar, do documento de fls. 02 emitida pela Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, valores financeiros de R\$24.915,14 liquidados em 22/12/2017, abertos há 118 dias e R\$11.826,31 liquidados em 28/12/17 aberto há 112 dias.

Sendo assim, a Gerência Administrativa e Chefia do Serviço de Transportes à vista dos documentos de fls. 04 a 06, enviado pela empresa TRIVALE, remeteu a esta Diretoria justificativa fls 01, por meio da qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

No documento formalizado pela empresa, a mesma informa o bloqueio do contrato, devido a notas fiscais pendentes de pagamento.

Os solicitantes da quebra, por sua vez, em justificativa apresentada às fls. 01, sustentam, *que o contrato firmado com a Trivale atende a manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias de todas as unidades assistenciais da FHEMIG, haja composta por 06 UTI's móveis, 57 ambulâncias de pequeno porte e 10 carros comuns para atendimento ao MGTX, sendo que, a interrupção dos serviços prejudicará a prestação do serviço de qualidade à população.*

Além dos documentos citados acima, os autos processuais viera instruído ainda com:

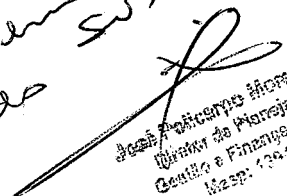
- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 07
- b) Cópia de e-mails, fls. 04 A 06
- c) Cópia do contrato fls 09
- d) Manifestação formal da empresa fls. 06
- e) Relatórios de Contas a Pagar Por Credor fls 03

Diante o exposto, informamos que a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, motivo pelo qual encaminho este resumo da instrução processual à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,

  
Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho  
Supervisão DPGF/FHEMIG

*André  
confirma  
adulteração e  
justificativas p/ mas  
interna por  
do SUS*

  
José Antunes Mendes Meca  
Diretor de Planejamento,  
Gestão e Finanças/FHEMIG  
Másp. 120.1453-3  
24/04/18

extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e MANOELA DA SILVA RIBEIRO, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 872/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0004/02/2018-06. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 4 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 10.150,18. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e JOSÉ ADAIR DA SILVA, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 442/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0003/01/2018-72. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 4 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 10.150,18. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e JOAO LEOPOLDO DUMONT, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 430/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0003/02/2018-15. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE SENADOR JOSE BEIOTO - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 2 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 5.075,09. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e FERNANDO CESAR FERNANDES, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 710/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0004/03/2017-47. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE TIROS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 6 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 17.660,36. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e CILIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 432/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0004/09/2017-83. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 22 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 58.201,08. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e VALQUIRIA RODRIGUES CAROSO, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 607/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0004/16/2018-85. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 4 itens (Equipamentos de Informática) no valor total de R\$ 10.150,18. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: FLAVIANE FERNANDA FERNANDES, pelo doador e JORGILUIZ GOMES DA COSTA, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 092/2018 - PROCESSO SII Nº 1500.01.0007/01/2018-54. Partes: SES e o MUNICÍPIO DE ESPINOSA. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 veículo (MiniVan GM - Spin - C/CLASS: 9HGIC7500123000) no valor total de R\$ 70.850,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Flaviane Fernanda Fernandes, pelo doador e Milton Barbosa Lima, pelo donatário.

33 cm -25 1090397 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

ATOS DA PRESIDÊNCIA PORTARIA PRE-HIEMOMINAS Nº 108/DE 23/DE ABRIL DE 2018. GASTOS COM PUBLICIDADE

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HIEMOMINAS, no uso de sua atribuição conferida no inciso I do artigo 7º do Decreto nº 548,822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE PUBLICAR, em cumprimento ao artigo 17 da Constituição Estadual, e a Lei Estadual 13.768 de 01/12/2006, especificando a seguir as despesas praticadas com publicidade no decorrer do 1º TRIMESTRE do exercício de 2018.

Table with 8 columns: MS, Órgão Executante, Objeto da Publicidade, Empresa Publicitária, Período de Veiculação, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Valor Pago Financeiro, Valor Pago Restos a Pagar RPP - RPPSP.

Liquidação de Restos a Pagar Não Processado 11 cm -25 1090233 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9139.0531/7

Partes: FUNDAÇÃO HIEMOMINAS e a empresa APOLLO REEIRIG-RAÇÃO LTDA. Objeto: Prolonga a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2018. Dotação Orçamentária nº 232.110.302.018.4037.0001.3390.30.21 - 0 - Fonte 1012.

2 cm -25 1090345 - 1

COMUNICADO

A HIEMOMINAS torna sem efeito a publicação do dia 14/04/2018 referente a decisão recursal da autoridade competente sobre o recurso interposto pela empresa Sartin Com. e Serv. Técnicos de Instrumentação Ltda, uma vez que a formalização no sistema ocorreu em 16/04/2018, data em que deveria ser publicada.

A HIEMOMINAS comunica que no dia 16/04/2018, o recurso interposto pela empresa Sartin Com. e Serv. Técnicos de Instrumentação Ltda contra a habilitação da LMC Medição e Controle Iracim-ME no P. Elet. nº18/2018, Processo nº2230116/2018 "Calibração de equipamentos" foi indeferido. Fls. 25/04/2018. Maria Lucina Soares de Moura.

3 cm -25 1090023 - 1

78.992,96 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), imputante total do dano ao erário, corrigido e atualizado, nos termos do art. 12, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, sobre o valor total devido incidirá a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - disponibilizada no site www.receita.fazenda.gov.br. O prazo para apresentar defesa da decisão de aprovação do Bando ou efetuar o ressarcimento dos valores é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 46.830/2015. Esta notificação será eletrônica 5 (cinco) dias após a publicação (art. 6º, alínea "b", inciso V do decreto Estadual nº 46.830/2015)

5 cm -25 1090125 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO Termo de Doação Eletrônica nº 099/2018 - PROCESSO SII Nº 1490.01.0007/08/2018-13 - Partes: SES e o MUNICÍPIO DE FAMA. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 veículo (PELUGEOT PARTNER AMB. - C/CLASS: XAFGC-N0ANSG514661) no valor total de R\$ 79.000,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Flaviane Fernanda Fernandes, pelo doador e Osmar Leal dos Reis, pelo donatário.

Termo de Doação Eletrônica nº 116/2018 - PROCESSO SII Nº 1490.01.0007/09/2018-15 - Partes: SES e o MUNICÍPIO DE ESPINOSA. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 veículo (PELUGEOT PARTNER AMB. - C/CLASS: XAFGC-N0ANSG514659) no valor total de R\$ 79.000,00. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Assinam: Flaviane Fernanda Fernandes, pelo doador e Milton Barbosa Lima, pelo donatário.

4 cm -25 1090413 - 1

FERRATA DO EXTRATO DE CIAMAMENTO PUBLICO Nº 00372/018

Publicado no "Minas Gerais" dia 24/01/2018, pág. 40, Índice: "Edições e Avisos". Onde lê-se:

Table with 2 columns: Recurso Portaria nº 3.166 2013 - Média Complexidade Ambulatorial, Recurso Portaria nº 3.166 2013 - Média Complexidade Hospitalar.

Leia-se: Recurso Portaria nº 3.166 2013 - Média Complexidade Ambulatorial 1 1.804,36 Recurso Portaria nº 3.166 2013 - Média Complexidade Hospitalar 1 20.181,36

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

4 cm -25 1090298 - 1

FEDAL DE CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FEDERAL Nº 002/2018

O Superintendente Regional de Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, NOTIFICA POR MEIO DE EDITAL, pelo fato de estar em local ignorado ou incerto, Sr. Marcelo Marciel de Castro, inscrito no CPF sob o número 459.281.526-15, acerca do Convênio nº 459/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Maravilhas, onde apurou-se o valor de R\$ 47.778,00 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais), imputante total do dano ao erário, corrigido e atualizado, nos termos do art. 12, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, sobre o valor total devido incidirá a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - disponibilizada no site www.receita.fazenda.gov.br. O prazo para apresentar defesa da decisão de aprovação do Bando ou efetuar o ressarcimento dos valores é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 46.830/2015. Esta notificação será eletrônica 5 (cinco) dias após a publicação (art. 6º, alínea "b", inciso V do decreto Estadual nº 46.830/2015).

4 cm -25 1090126 - 1

serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável do HIRAP. Contrato 12 (doze) meses AS propriedades comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. À abertura do sessão de pregão terá início previsto para o dia 10/05/2018, às 09h30min. Licitada a disposição no site www.compras.mg.gov.br e Serviço de Suprimentos da Unidade. Minutas informações pelo telefone: 31.3818.5085. Serviço de Suprimentos/HRP/HEMIG. E-mail: hrad@hemig.gov.br. hemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 25 de abril de 2018.

3 cm -25 1090065 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO PAULO H

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HEMIG e o (a) LABORATÓRIO B. BRAUN LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de kits de manutenção preventiva e peças de reposição em 04 máquinas de hemodiálise da marca B. Braun, modelo Dialog, pertencentes ao Hospital João XXIII. Valor: R\$ 31.680,00 (total estimado). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Número do Processo: 21/2017- Modalidade: INEX Dotação Orçamentária: 2271.10.302.011.4099.0001 Objeto de gasto: 3300.901 - 10.1.0. Data de Assinatura: 12/05/2018

4 cm -25 1089916 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL AR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHI MG

Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato firmado entre a FHEMIG/ADIC e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste nas tarifas postais resultando na majoração de 12,99%, sob o valor do saldo remanescente do contrato original, com efeitos a partir de 31/03/2017. Valor: R\$ 476.873,58 (total global). Vigência: 11/11/2015 até 10/11/2020.

Número do Processo: 21/2017- Modalidade: INEX Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001; 2271.10.302.041.4099.0001; 2271.10.302.041.4099.0001 e 2271.10.302.041.4099.0001. Natureza de Despesa: 3300.901-1 Fontes: 10.1 e 60.8. Data de assinatura: 23/04/2018.

4 cm -25 1090213 - 1

HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO H AVISO DE LICITAÇÃO

O HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO H, torna público que realizará: Pregão Eletrônico Nº 14/2018, Processo Nº 842/2018, referente Prestação de serviço para transferência das medicações: MORFINA, ME TAMBONA e ALTEPLASE, com início da sessão de pregão no dia 10 de Maio de 2018 às 10:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2018.

3 cm -25 1090119 - 1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA FUND. HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIEMIG

Empresa: Trivale Administração Ltda. CNPJ: 06.604.122/0001-97 Contrato: 11677 Notas Fiscais: 858314, 863957 e 873302. Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.hemig.gov.br

3 cm -25 1090040 - 1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIEMIG

Empresa: GMP - Grupo Mineiro de Pediatra CNPJ: 22.941.444/0001-64 - Nota fiscal 02/2018 - R\$ 250.820,05 Justificativa: Convalidam-se os atos praticados a partir do fato gerador constante. A integral desta justificativa e esta encontra-se à disposição no site: www.hemig.gov.br

2 cm -25 1090391 - 1

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Emiro Costa da Silva, CPF 077120061-72 e Neysson José da Silva, CPF 026.839.786-12, Chamada Pública 01/2017, notas fiscais nº 013948326 de 15/01/2017, no valor de R\$2.309,00, 013980340 de 19/12/2017, no valor de R\$2.432,45 e 013980333 de 19/12/2017, no valor de R\$568,75. Justificativa: necessidade de quitação de ordem cronológica de despesa liquidada - relevantes razões de interesse público - a integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.hemig.gov.br

2 cm -25 1090088 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HRJP e a empresa GLA - GUSTÃO TI COLÓCIDIA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Análise Microbiológica de Alimentos, Fórmulas Lácteas e água para o setor de SND - HRJP. Valor: R\$ 14.000,00. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019. Número do Processo: 000101/2016 Modalidade: Pregão Dotação orçamentária: 2271.10.302.041.4099.0001 Objeto de Gasto: 3000-Fone 10.1 Data da Assinatura do T.A. 01/04/2018. Otogomaro Pereira Barbosa Filho. Chefia Serviço de Compras-HRJP/HEMIG

4 cm -25 1089901 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 330939.03.2736.02.18

PARTES: FEMIG/AFPE - EMPRESA MARIA DONIZETE DI ALMEIDA GIMARÃES, ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviço para fornecimento de alimentação, na forma transportada, destinada ao Presídio de Ouro Fino (OFOFO). A alteração da cláusula terceira - da vigência do contrato, com a prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/05/2018. O reajuste de 1,56% com base de referência a contar de 02/05/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1451.061.21.208.401.0001.3300.903.0.10.1. SÍGMA-ARIOS - Washington Clark dos Santos, Wilson Gomes da Silva Junior e Maria Domizete de Almeida Guimarães. Assinatura em 25/04/2018.

3 cm -25 1090180 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 330939.03.2750.01.18

PARTES: FEMIG/AFPE - EMPRESA CL RESTAURANTE DE FLORENOPOLIS IRELL ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviço para fornecimento de alimentação, na forma transportada, destinado ao Presídio de Paulo Leopoldo e Presídio de Maravilhas. OBJETO: a) A alteração da cláusula

quarta - do valor, com acréscimo de aproximadamente 0,66% do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 11.065,69, passando o valor do termo aditivo para R\$ 1.088.197,76. b) Alteração da cláusula terceira - da vigência do contrato, com a prorrogação por 12 meses, a contar de 01/05/2018. c) O reajuste do valor global do contrato, de 1,50%, a contar de 01/05/2018. VALOR: O valor global do contrato, em virtude das alterações com este passivo, será de R\$ 1.210.258,88. DOTAÇÃO ORÇAM. SÍGMA-ARIOS Nº 1451.061.21.208.401.0001.3300.903.0.10.1. SÍGMA-ARIOS - Washington Clark dos Santos, Wilson Gomes da Silva Junior e Maria Domizete de Almeida Guimarães. Assinatura em 25/04/2018.

4 cm -25 1090197 - 1

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa C/EMPREGADA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 1545, Bairro Barroca, na cidade de Itapira/MG, CEP - 35.610-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 1221-2009, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 301/2010, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 1748/2013, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 1220-2009, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 912-2009, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 301/2010, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

Secretaria de Estado de Administração Prisional, Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gilberthene Augusto Alves de Lima Superintendente de Trabalho e Fomento

FEDAL DE CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ

O Superintendente de Trabalho e Fomento do Secretariado de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, serve-se do presente instrumento para CIATAÇÃO SOTIHEC/AÇ a empresa FCT/CECA ESTORIL SOTIHEC/AÇ, com endereço na Avenida Aristides de Melo, Nº 655, Bairro Centro, na cidade de Camo do Paranaíba/MG, CEP - 38.840-000, para apresentação nesta Diretoria, onde encontra-se disponível a Companhia Administrativa Nº 993.2917 instaurada em razão do inadimplemento referente às cláusulas contratuais previstas no Termo de Compromisso 1888-2018, firmado entre a empresa e a Secretaria de Estado de Administração Prisional. Considera-se eletrônica a comunicação, nos termos do inciso V, do art. 9º, do Decreto 4668/2014, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após a presente publicação.

